

**PARECER Nº 219/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 531/11**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, dispõe sobre normas gerais e critérios para a manutenção de pavimentação urbana, e dá outras providências.

De acordo com a iniciativa, a camada asfáltica das vias deverá ser substituída integralmente no prazo de até 3 (três) anos, período que deverá ser reduzido em caso de desgaste severo da via em decorrência de seu uso ou condições meteorológicas, de surgimento de defeitos ou de excessivo número de remendos no leito carroçável, a critério do Poder Público.

Estabelece também, dentre outras disposições, que em caso de reparos realizados por concessionárias de serviços públicos, as emendas asfálticas não poderão apresentar desnível superior a 1 (um) centímetro em relação ao piso original e que, se houver descumprimento das disposições do presente projeto ou das normas técnicas relativas à execução das emendas no capeamento de responsabilidade das empresas concessionárias, poderá ser-lhes aplicada multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por emenda.

De acordo com a justificativa, objetiva-se estabelecer um conjunto de providências simples e de fácil instituição, que representam uma política pública de controle do asfalto, por parte do próprio Poder Público e também da população.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade, nos termos de substitutivo objetivando suprimir o artigo 3º da propositura, o qual violaria o princípio da harmonia e independência entre os Poderes.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo considerando as observações técnicas constantes de seu parecer, bem como, propondo alteração da Lei Municipal nº 13.614/03, que dispõe sobre as diretrizes para utilização das vias públicas municipais.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, 03 de abril de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) -Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB) - Relator

Marquito (PTB)